



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

BOLETIM OFICIAL Nº 022/2026

De ordem do (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. UARLEI NIASSON CARDOSO RABELO NASCIMENTO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 12 de Março de 2026 (quinta-feira) às 18h:00 horas, no Auditório do TJD/FSF, localizado na Rua Vila Cristina, nº. 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

3ª COMISSÃO

PROCESSO 017/2026 – RELATOR – Dr. JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA (Substituído por Dr. Arthur Levi Santos Carvalho)

JOGO: A. Desportiva Atlético Gloriense X Lagarto Futebol Clube, realizado no dia 07 de Fevereiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A 1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

José Carlos dos Santos (Profis./Atlético Gloriense) – art. 243-F e art. 243-C do CBJD.

Janysson Carlos Pereira Santos (Profis./Lagarto) – art. 258 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao atleta José Carlos dos Santos pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e suspensão por 30 (trinta) dias pela infração descrita no art. 243-C do CBJD e mais a multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e suspensão por 2 partidas pela infração descrita no art. 243-F do CBJD. Também por unanimidade, ao atleta Janysson Carlos Pereira Santos, foi aplicada suspensão em 1 partida, com base no art. 258 do CBJD.

PROCESSO 018/2026 – RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ

JOGO: Lagarto Futebol Clube X América Futebol Clube, realizado no dia 04 de Fevereiro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Série A 1/Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

Edésio da Cruz Matos (Profis./Lagarto) – art. 254-A do CBJD c/c art. 258-B do CBJD.

Lagarto Futebol Clube (Profis.) – art. 213, I do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

DECISÃO: Por maioria, foi aplicada ao Sr. Edésio da Cruz Matos a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias pela infração descrita no art. 254-A do CBJD e mais 15 (quinze) dias de suspensão pela infração descrita no art. 258-B do CBJD. Em relação ao Lagarto Futebol Clube, por unanimidade, foi aplicada multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 213, I do CJD.

Presentes:

Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento

Dr. Arthur Levi Santos Carvalho

Dr. Heitor Guimarães Campos

Dra. Mariana Dantas Diniz

Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador Geral)

Aracaju/SE, 13 de Março de 2026.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária do TJD/FSF